

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.876.109-9/2009, de interesse de **CLAYSON ANTÔNIO DE RESENDE**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 27, 28, 29, 30 e 31, da Quadra 152, situados à Rua Marechal Lino Moraes, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, passando a constituir o Lote 27/31, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 27/31	ÁREA	1.977,40m²
Frente para a Rua Marechal Lino Moraes	53,60m+14,31m	
Fundo, confrontando com o Hipódromo	53,60m+10,32m	
Lado direito, confrontando com o Lote 32	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1064, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.297.350-7/2007, de interesse da **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 14, situados às ruas SC-24 e SC-07, Jardim

Colorado, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	730,60m²
Frente para a Rua SC-24	17,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14	30,88m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-07	23,88m	
Pela linha curva	D=11,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1065, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.931.695-1/2009, de interesse de **GISELLE RODRIGUES DE LIMA ZANETTI e OUTRAS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11, 13, 15 e 17, da Quadra 04, situados à Rua 07, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11-13-15-17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11-13-15-17	ÁREA	1.427,00m²
Frente para a Rua 07	48,00m	
Fundo, confrontando com o		
Lote 26 e Vilela	12,00m+2,236m+34,00m	

Lado direito, confrontando com o Lote 0930,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 19/30 e 2829,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1066, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.854.056-4/2009, de interesse de **JOÃO ALBERTO DINIZ**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 51 e 52, da Quadra 13, situados à Rua W-2, Jardim Itaipú, nesta Capital, passando a constituir o Lote 51/52, com as seguintes características e confrontações:

Lote 51/52	Área	720,00m²
Frente para a Rua W-2	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 12	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 53	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 50	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1067, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.778.319-6/2009, de interesse de **JOSÉ GERALDO DA SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07, 08 e 09, da Quadra 102, situados à Rua J-55, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/09	ÁREA	1.305,10m²
Frente para a Rua J-55	50,17m	
Fundo, confrontando com os lotes 02, 03, 04 e 05	18,00+34,53m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	17,46m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias